



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº298/92.

SUMMA: Altera a Lei 277/90 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar: 04 (quatro) cargos de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, 03 (três) cargos de PARTEIRA, 02 (dois) cargos de FIDELIÁRIO todos do quadro de pessoal permanente e 01 (um) cargo de ADESSOR ESPECIAL, no quadro de cargos comissionados.

Art. 2º - O Inciso II do art. 7º da Lei 277/90, passa a ter a seguinte redação:
II - Pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva, no percentual de até 200% (duzentos por cento).

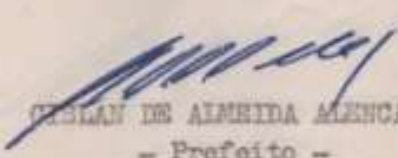
Art. 3º - As despesas para fazer face à presente lei, ficarão por conta de dotação orçamentária própria constante do exercício financeiro em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Nº277/90 de 03 de setembro de 1990.

Publique-se

Cumprasse

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 16 de fevereiro de 1992.


CELSON DE ALMEIDA ALMEIDA

- Prefeito -